

**EDITAL Nº 006/2018 – CONCURSO-PRÊMIO
MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Bernardo Soares Monteiro de Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, Decreto de 31 de julho de 2013, Lei nº 1.975 de 29 de abril de 2015, art. 22, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações complementares, Lei nº 2.214, de 04 de abril de 2017, que institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT e o Decreto nº 4.047 de 03 de abril de 2018 que o regulamenta, Lei Federal 12.343 de 02 de dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura e o inciso III, §1º, art. 216-A da Constituição Federal torna público o presente Edital de concurso para a premiação de projetos voltados à área das artes e cultura, excetuando-se algumas categorias relacionadas ao audiovisual, nos termos e justificativas, constantes no Processo Administrativo nº 2018/16508/16697/00311.

1. MOTIVAÇÃO

1.1. O Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT constitui-se em um modelo de políticas públicas para a cultura, operado por meio de editais, tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Manaus, através do estímulo à produção, formação, difusão e desenvolvimento cultural, assim como a promoção, a democratização e o acesso aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e a criação artística. O Edital Nº 006/2018 - Concurso-Prêmio Manaus de Conexões Culturais se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento regional uma vez que oportuniza aos artistas e à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ações de grande enlevo e envergadura. Cabe à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - **MANAUSCULT** apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso em nossa diversidade, na diversidade dos modos de fazer e de saber.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 89 (oitenta e nove) projetos voltados às artes e cultura, excetuando-se algumas categorias relacionadas ao audiovisual, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Manaus/AM.
- 2.2. Entende-se por “preenchimento da programação cultural” projetos que sejam realizados no município de Manaus, incluindo aqueles que visam a promoção, residência, intercâmbio e formação dos artistas e produtores culturais manauaras em outras regiões brasileiras e nacionalidades.
- 2.3. Através deste Edital, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - **MANAUSCULT** pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura, permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem seus próprios fins em cultura.
- 2.4. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população.
- 2.5. O prazo para a realização dos projetos aprovados será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.
- 2.6. Cada projeto poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (uma) categoria e 01 (um) módulo financeiro. No caso de um mesmo projeto ser inscrito duas vezes, em modalidades distintas ou não, em versão impressa ou digital, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, em versão impressa ou digital, será desclassificado.
- 2.7. O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Parágrafo Primeiro. A exceção discriminada no item 2.1 deste Edital referindo-se a algumas categorias relacionadas ao audiovisual, justifica-se pelo fato desta já possuir, dentro do planejamento do ano vigente, um concurso em específico, cuja vedação fica circunscrita às seguintes modalidades:

- a) Formato Telefilme (ficção e documentário);
- b) Formato Curta Metragem.

Parágrafo Segundo. Não estão previstos neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

Parágrafo Terceiro. Para os projetos contemplados que visem a produção de espetáculos, estes deverão oferecer gratuitamente à população em geral, no mínimo, a estreia do referido espetáculo e mais 01 (uma) apresentação do mesmo.

Parágrafo Quarto. Para os projetos contemplados que visem a produção de material (cd's, dvd's, livros, revistas, fanzines e outros), estes devem disponibilizar o mínimo de 20 (vinte) unidades a ser entregue à **MANAUSCULT** autorizando por escrito a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos; à utilização do material em equipamentos culturais do município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos; a doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos e/ou outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

- a) **PROJETOS CULTURAIS/OBJETOS DE ARTE** são quaisquer propostas culturais que contemplem as linguagens artísticas, sejam elas de produção, formação, difusão, intercâmbio, montagem, ocupação, residências artísticas, gravação de CD, DVD, manutenção de atividades de grupos, companhias ou coletivos culturais, publicação de obras, seminários, oficinas, criação de obras em artes visuais, festivais, mostras, páginas de web, periódicos, revistas entre outras, produzidas de forma isolada ou integrada;
- b) **RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS:** espaços temporários e específicos de habitação entre artistas/criadores, grupos ou companhias de artes que ensejem trocas, pertencimentos e reconhecimentos entre eles, nos quais os artistas/criadores, grupos ou companhias de artes, com seus trabalhos/intervenções problematizam questões pertinentes aos seus modos de saber e fazer sua arte experimentando possibilidades criativas geradas no seio desta relação.
- c) **OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL:** conjunto de atividades abrangendo ampla diversidade de expressões artístico-culturais, tais como, teatro, música, circo, dança, audiovisual, artes visuais, patrimônio cultural, entre outros, e distintas formas de ações, tais como, apresentações artísticas, exposições, cursos, seminários, exibições de filmes, saraus, residências artísticas, entre outras, a serem desenvolvidas em equipamento cultural público ou privado, de forma continuada durante período pré-estabelecido vistas a promoção da diversidade cultural e a democratização de acesso.
- d) **PROPONENTE** são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas.
- 4.2. Considera-se inscrição de pessoa física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório, emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro, informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

- 4.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.
- 4.4. Cada concorrente poderá inscrever quantos projetos desejar, obedecendo ainda ao disposto no item 2.6, podendo ser contemplado com até 02 (dois) projetos neste edital desde que em categorias e módulos financeiros distintos, com exceção de cooperativas de produtores, cooperativas de artistas, associações, federações e demais representações legais de categorias artísticas, desde que assim apresentem-se no Formulário de Inscrição. Cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal poderão inscrever quantos projetos quiserem de cada artista e/ou grupo representado, e será obedecido o limite de até 02 (dois) projetos contemplados em categorias e módulos financeiros distintos de cada artista e/ou grupo representado no presente Edital.

Parágrafo Único. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação do representado, que comprove o vínculo entre o artista ou o grupo representado e a associação, federação ou entidade de representação de categorias artísticas e/ou cooperativas de produtores ou artistas aqui denominadas proponentes.

4.5. A proposta deverá conter todas as informações solicitadas no Anexo I deste Edital.

4.6. As inscrições poderão ser feitas:

4.6.1. Em versão impressa, entregue no endereço abaixo, no setor de protocolo da **MANAUSCULT**, cujos projetos deverão estar devidamente encadernados, envelopados, lacrados e identificados da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT
EDITAL Nº 006/2018 - CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS
Av. André Araújo, 2767, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus – AM
A/C DIRETORIA DE CULTURA

b) REMETENTE:
TÍTULO DO PROJETO
MÓDULO FINANCEIRO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

4.6.2. Em versão digital, enviado para o e-mail editaldeconexoesculturais@gmail.com em um ÚNICO ARQUIVO, OBRIGATORIAMENTE em formato PDF e necessariamente na ordem descrita no subitem 4.10, com tamanho máximo de até 12MB e informando no campo "Assunto" o nome do projeto inscrito e o módulo financeiro pretendido.

Parágrafo Primeiro. A MANAUSCULT não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.7. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização da entrega no protocolo da **MANAUSCULT** ou no envio da versão digital, salvo à exceção disposta no item 2.6 deste edital.

4.8. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.9. **O prazo para recebimento das propostas impressas e/ou digitais é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.**

4.10. Todos os projetos inscritos deverão conter:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível em <http://manauscult.manaus.am.gov.br/>;
- b) Anexo II - Carta de Anuência de todos os profissionais citados na ficha técnica, disponível em <http://manauscult.manaus.am.gov.br/>, incluindo as Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços (estúdios, empresas de assessoria etc), se for o caso. Para os profissionais citados na ficha técnica que utilizem nome artístico, a carta de anuência deverá informar, além do nome artístico, o nome completo conforme o Registro Civil;
- c) Projeto técnico contendo: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento Analítico, Proposta de Contrapartida e Ficha Técnica;
- d) Curriculum do proponente e de todos os profissionais citados na ficha técnica;
- e) Portfólio do proponente contendo matérias de jornais e/ou revistas e/ou críticas, legíveis, com identificação do veículo/mídia de imprensa e data de veiculação do conteúdo. É impreterível que no portfólio apresentado seja possível identificar nominalmente o proponente do projeto e que se possa fazer a aferição de sua atuação na área artística e/ou cultural. O portfólio poderá ser apresentado impresso ou em mídia digital (Pen Drive ou CD-R) contendo os documentos em formatos PDF ou JPEG;
- f) Cópia de RG e CPF do proponente, se pessoa física. Cópia do CNPJ, Cópia do RG e do CPF do representante legal, cópia do contrato social ou suas alterações consolidadas ou cópia do Estatuto, se pessoa jurídica.
- g) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto ou que sejam específicas e/ou complementares ao projeto;
- 4.11. Além dos documentos relacionados no subitem 4.10, os projetos deverão conter a seguinte documentação específica, conforme o caso:
- a) Para projetos de intercâmbio, residência ou com apresentações em espaços já delimitados no projeto: Carta Convite ou Carta de Aceite da instituição/espço onde o proponente irá desenvolver o projeto;
- b) Para grupos, companhias ou artistas que queiram ser representados por Pessoa Jurídica: Declaração ou Procuração do artista ou grupo representado identificando o proponente com seu Representante Legal para fins deste Edital, anexando ainda cópia do RG e CPF do representado;
- c) Para projetos cujo objetivo sejam a circulação de objetos de arte (espetáculos de teatro, dança, circo, música, performance etc): enviar um vídeo contendo o trabalho proposto na íntegra. Para inscrições em versão impressa, o vídeo deverá estar em CD ou DVD nos formatos de MP4 ou Wave. Para inscrições em versão digital o proponente deverá apresentar o link de acesso no Vimeo ou Youtube. Caso o proponente não queira disponibilizar publicamente seus vídeos, este deverá informar o link de acesso com o devido login e senha para consulta privada;
- d) Para projetos que visem a realização de festivais e/ou mostras: comprovar a realização de pelo menos 03 (três) edições através de portfólio, material gráfico, matérias de jornais, críticas, revistas e outros;
- e) Para projetos que visem a publicação de livros, inéditos ou não inéditos, físicos ou digitais: apresentar no mínimo as 40 (quarenta) primeiras páginas ou 50% da obra total a ser publicada. No caso dos livros a serem impressos, os proponentes deverão informar a tiragem, dimensões e especificações técnicas da impressão. Em caso de publicação em plataforma digital, o proponente deverá informar o endereço eletrônico desta;
- f) Para projetos que visem a realização de atividades formativas (cursos, oficinas etc): apresentar as propostas pedagógicas (ementas) de tais atividades.
- g) Para projetos que visem a realização de ocupação artística e/ou cultural em equipamentos culturais, apresentar o Anexo III – Projeto Curatorial devidamente preenchido, contendo: justificativa para escolha do equipamento cultural; detalhamento técnico do equipamento cultural escolhido com fotos e demais informações acerca da infraestrutura disponível no local; conceito curatorial da proposta de ocupação artística; detalhamento da programação e das atividades a serem desenvolvidas no equipamento cultural durante o período da ocupação; carta de anuência do equipamento cultural;

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5. DOS PRÊMIOS, VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS

- 5.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), contemplando até 89 (oitenta e nove) projetos culturais nas seguintes categorias:
- CATEGORIA A: PRODUÇÃO** – Criação de produtos culturais ou objetos de arte inéditos, tais como criação e montagem de espetáculos de teatro, dança, circo, ópera, performances e shows musicais, contemplando ainda a gravação de cd's, dvd's, produção de livros, revistas, fanzines, esculturas, quadros, entre outros;
 - CATEGORIA B: FORMAÇÃO** – Projetos voltados às atividades formativas de caráter educativo, pedagógico e de pesquisa nas áreas da cultura e das artes em geral a serem realizados no município de Manaus, como cursos, oficinas, seminários, festivais, mostras, publicações, manutenção de grupos/cia, registro e memória, entre outros.
 - CATEGORIA C: DIFUSÃO**– Circulação de produtos culturais ou objetos de arte não inéditos, tais como remontagens de espetáculos, temporadas artísticas, exposições de arte, entre outros, a serem realizados no município de Manaus.
 - CATEGORIA D: RESIDÊNCIAS E INTERCÂMBIOS** – Projetos de residências artísticas e intercâmbios entre artistas criadores, grupos e companhias de artes cênicas, além da previsão de participação em seminários, feiras, festivais, congressos, oficinas, cursos, e outros, que promovam um trabalho de integração entre profissionais e/ou coletivos em todo o território regional, nacional e internacional.
 - CATEGORIA E: OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS** – Projetos que apresentem um conjunto de atividades com ampla diversidade de expressões artístico-culturais e distintas formas de ações, tais como, apresentações artísticas, exposições, cursos, seminários, exibições de filmes, saraus, residências artísticas, entre outros. O proponente é livre para apresentar sua proposta de programação para o equipamento cultural escolhido respeitando as seguintes diretrizes: o equipamento cultural objeto da ocupação deverá ser de natureza pública (municipal) ou privada; a programação deverá acontecer de forma continuada contendo minimamente atividades de sexta a domingo durante o período de 03 meses; a programação deverá abranger diversas expressões artístico-culturais e conter minimamente atividades de capacitação técnica e/ou artística e atividades para o público infanto-juvenil.
- 5.2. A distribuição dos prêmios será realizados de acordo com os seguintes valores e quantitativos:

CATEGORIA	MÓDULO FINANCEIRO	PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL DO MÓDULO FINANCEIRO
CATEGORIA A: PRODUÇÃO	MÓDULO 01 R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 12 (doze)	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
	MÓDULO 02 R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	Até 16 (dezesseis)	R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)
	MÓDULO 03 R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	Até 06 (seis)	R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)
VALOR DA CATEGORIA A: PRODUÇÃO			R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)
CATEGORIA B: FORMAÇÃO	MÓDULO 01 R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 06 (seis)	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
	MÓDULO 02 R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	Até 03 (três)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
	MÓDULO 03 R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	Até 01 (um)	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
VALOR DA CATEGORIA B: FORMAÇÃO			R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)
CATEGORIA C: DIFUSÃO	MÓDULO 01 R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 17 (dezesete)	R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
	MÓDULO 02 R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	Até 09 (nove)	R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
	MÓDULO 03 R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	Até 04 (quatro)	R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
VALOR DA CATEGORIA C: DIFUSÃO			R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais)
CATEGORIA D: RESIDÊNCIAS E INTERCÂMBIOS	MÓDULO 01 R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Até 04 (quatro)	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
	MÓDULO 02 R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	Até 03 (três)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
	MÓDULO 03 R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	Até 02 (dois)	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

VALOR DA CATEGORIA D: RESIDÊNCIAS E INTERCÂMBIOS			R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
CATEGORIA E: OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS	MÓDULO 04 R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)	Até 04 (quatro)	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
	MÓDULO 05 R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)	Até 02 (dois)	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
VALOR DA CATEGORIA E: OCUPAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS			R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
TOTAL			R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais)

- Serão selecionados os projetos que atenderem de modo satisfatório todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.2.
 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.
 - 5.5. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.
- Parágrafo único.** Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2018. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação.
- A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital N° 006/2018 - Concurso-Prêmio Manaus de Conexões Culturais se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos e critérios estabelecidos neste Edital.
 - Conforme o disposto no art. 10 do Decreto n° 4.047 que regulamenta o SISCULT, em caso de não preenchimento do número total de vagas em alguma das 05 (cinco) categorias dispostas no subitem 5.2, a Comissão de Seleção poderá sugerir ao Diretor-Presidente da MANAUSCULT o remanejamento dos valores de prêmios para os projetos suplentes entre categorias do edital, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos critérios de seleção realizando assim a redistribuição dos prêmios, desde que respeitados os princípios, objetivos e dotação orçamentária deste edital.

6. DAS VEDAÇÕES

- Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:
 - Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da MANAUSCULT até 3º grau;
 - Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
 - Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
 - Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;
 - Membros da Comissão Técnica e membros da Comissão de Seleção;
 - Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;
 - Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
 - Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela MANAUSCULT nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a MANAUSCULT, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
 - A troca do proponente;
 - Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
 - Órgãos públicos, escolas e academias.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- As propostas serão avaliadas em 03 (três) etapas:
 - Etapa 1: habilitação de projetos pela Comissão Técnica, de caráter eliminatório;
 - Etapa 2: avaliação de projetos pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;

- c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.
- 7.2. A análise e habilitação da documentação e das propostas serão feitas por uma Comissão Técnica, designada pelo Diretor-Presidente da **MANAUSCULT** para este fim obedecendo aos critérios técnicos e objetivos expressos neste edital, a partir da documentação apresentada confirme o subitem 4.10.
- 7.3. Os projetos habilitados pela Comissão Técnica serão submetidos aos membros da Comissão de Seleção para a etapa de avaliação obedecendo aos critérios expressos nos subitens 7.8 e 7.9.
- 7.4. Cada projeto será analisado por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.
- 7.5. A Comissão de Seleção será composta por 07 (sete) membros, sendo:
- 02 (dois) membros representantes da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**, a ser designado pelo Diretor-Presidente da **MANAUSCULT**;
 - 05 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil, com notório conhecimento na área das artes e/ou cultura, indicados por agentes culturais e/ou por instituições culturais, universidades e/ou entidades representativas ligadas à área das artes e cultura, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da **MANAUSCULT**.
- 7.6. Em caso de sobreposição de indicações, caberá ao Diretor-Presidente da **MANAUSCULT** a indicação de outros nomes visando à composição completa das comissões, que são soberanas quanto às suas decisões.
- 7.7. A Comissão de Seleção poderá indicar, além das propostas aprovadas, propostas consideradas suplentes. Os projetos considerados suplentes serão contemplados em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou recusar-se a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.
- 7.8. A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
- Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 30);
 - Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 20);
 - Exequibilidade orçamentária (0 - 20);
 - Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 15);
 - Proposta de Contrapartida (0 - 15).
- De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente
- 7.9. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:
- Excelência técnica e relevância cultural da proposta:** entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.
 - Aspectos de criatividade e de inovação:** uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.
 - Exequibilidade orçamentária:** compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 5.2 deste Edital, cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior. Caso o valor do projeto seja superior ao módulo financeiro, o proponente deverá informar as fontes de recursos que irão complementar e possibilitar a realização do projeto para que a Comissão de Seleção tenha condições de avaliar a exequibilidade do mesmo.
- d) **Qualificação dos profissionais envolvidos:** aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.
- e) **Proposta de Contrapartida:** contrapartida social que se reverta em benefício à população, que possua elevada qualidade técnica e impacto perante a comunidade atingida. A contrapartida deve observar aspectos de consistência e abrangência da proposta de atividades ou serviços a serem realizados pelo proponente com seus próprios recursos, como forma de retribuir à sociedade os recursos a ele fornecidos por meio deste Edital. As obrigatoriedades referentes à quantidade mínima de apresentações gratuitas e à entrega de materiais a serem realizadas pelo proponente sobre as quais versam o Parágrafo Terceiro e o Parágrafo Quarto do item 2 deste edital não se configuram como contrapartida, sendo estas condicionantes à participação neste certame.
- 7.10. Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção.
- 7.11. Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.
- 7.12. Serão desclassificados os projetos que receberem nota “zero” em algum dos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.8 e 7.9. Neste caso, a nota deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção.
- 7.13. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma única nota para cada item respectivo da proposta avaliada incluindo argumentos que justifiquem sua avaliação geral.
- 7.14. A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolada na **MANAUSCULT**.
- 7.15. Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes conforme o disposto no subitem 7.8 até que haja o desempate.
- 7.16. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.
- Parágrafo Primeiro.** Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou classificados pelas comissões técnica e de seleção, quando percebido o equívoco serão inabilitados ou desclassificados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital (habilitação, avaliação ou análise documental), incluindo a fase de homologação.
- 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
- Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados.
 - O resultado da Etapa 2: avaliação de projetos pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório, conterà a lista geral dos classificados e não classificados constando o nome do proponente, nome do projeto, categoria, módulo financeiro e nota final.
 - A divulgação do resultado final será feita no endereço eletrônico manauscult.manaus.am.gov.br e no Diário Oficial do Município (D.O.M.).
 - Para cada etapa, após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser entregues por escrito (explicando o argumento em questão) e protocolado no endereço discriminado no item 4.6, destinados aos Presidentes das Comissões Técnica ou de Seleção, conforme o caso, designados por esta Fundação.
 - Os recursos serão avaliados pelos Presidentes das Comissões Técnica ou de Seleção, conforme o caso, juntamente com, pelo menos, mais 01 (um) membro das ditas comissões.
 - Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios constantes no item 4.10, e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo Único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do Diário Oficial do Município (D.O.M.).

9. DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

9.1. Os projetos classificados na Etapa 2 serão automaticamente conduzidos a Etapa 3 devendo estes enviarem para o endereço indicado no item 4.6, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, a contar da data de publicação do resultado final da Etapa 2 logo após as fases recursais no Diário Oficial do Município (D.O.M.), os seguintes documentos:

9.1.1. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo V - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia do cartão bancário BRADESCO conforme exigido pelo Decreto nº 9.406 de 19/12/2007 ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente no mesmo banco;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
- f) Certidão Negativa Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;
- g) Para os proponentes que realizaram a inscrição na versão digital: entregar todos os documentos acima elencados e mais aqueles outros listados no item 4.10 em versão impressa.

9.1.2. Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome da Pessoa Jurídica. Caso o proponente pessoa jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar o contrato de locação do imóvel e o comprovante atualizado em nome do locatário;
- c) Cópia do cartão bancário BRADESCO, conforme exigido pelo Decreto nº 9.406 de 19/12/2007, em nome da empresa e/ou entidade ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente no mesmo banco;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
- h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- k) Para os proponentes que realizaram a inscrição na versão digital: entregar todos os documentos acima elencados e mais aqueles outros listados no item 4.10 em versão impressa.

Parágrafo Primeiro. Para projetos de formação, intercâmbio ou residências artísticas a serem realizadas no exterior, o proponente deverá enviar cópia do Passaporte válido e do Visto de todos os viajantes, caso o destino exija tais documentos de entrada no país, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, improrrogáveis, a contar da data de publicação do resultado final.

Parágrafo Segundo. O proponente fica ciente de que todas as certidões relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 deverão estar válidas durante todo o processo de formalização do pagamento até o seu recebimento.

Parágrafo Terceiro. A ausência de manifestações e/ou a não entrega da documentação mencionada nos itens 9.1.1 e 9.1.2 nos prazos estabelecidos será tomada como desistência da participação do proponente do Edital Nº 006/2018 - Concurso-Prêmio Manaus de Conexões Culturais.

Parágrafo Quarto. De acordo com o artigo 43 da Lei nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal no prazo estabelecido neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição devendo ser observado pelo proponente os requisitos exigidos no citado artigo e nos seus parágrafos 1º e 2º.

10. DA CONTRAPARTIDA

- 10.1. Os proponentes contemplados no Edital Nº 006/2018 – Concurso-Prêmio Manaus de Conexões Culturais, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão oferecer à **MANAUSCULT** a(s) contrapartida(s) indicada(s) no corpo do projeto inscrito e que será(ão) proporcionada(s) gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local indicados pelo proponente e autorizado pela **MANAUSCULT**.
- 10.2. Em caso de não cumprimento da contrapartida por parte do proponente contemplado, este fica obrigado a devolver o valor integral do prêmio, acrescido de juros e correção monetária, bem como, impedido de prestar serviços à Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 10.3. O agendamento da contrapartida deverá ser comunicado por meio de ofício, protocolizado na sede da **MANAUSCULT**, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização. O ofício deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **MANAUSCULT**. O objetivo do agendamento, além do acompanhamento da execução dos projetos contemplados e suas contrapartidas, é apoiar a divulgação dos mesmos.

Parágrafo único. As contrapartidas deverão ser executadas conforme descrito no projeto inscrito e selecionado.

- 10.4. A realização das contrapartidas não serão validadas sem a anuência prévia da **MANAUSCULT** que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.
- 10.5. O proponente deverá elaborar um relatório de cumprimento do objeto e contrapartidas do projeto, a ser enviado à **MANAUSCULT** para apreciação e finalização do processo.
- 10.6. As contrapartidas podem ou não ser acompanhadas *in loco* por um representante da **MANAUSCULT** para efeitos fiscalizatórios.

11. DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1. É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.
- 11.2. É obrigatória a inserção da logomarca da **MANAUSCULT** e Prefeitura de Manaus nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail.
- 11.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 11.4. As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **MANAUSCULT** deverão obedecer às medidas disponíveis no site da **MANAUSCULT**.

- 11.5. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **MANAUSCULT**.
- 11.6. No caso da necessidade de alteração do projeto durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à **MANAUSCULT** autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acompanhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Diretoria de Cultura da **MANAUSCULT** terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não.
- 11.7. Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à **MANAUSCULT** nenhum custo adicional.
- 11.8. Os proponentes devem, obrigatoriamente, realizar o agendamento da execução do projeto (objeto e contrapartidas) por meio de ofício na sede da **MANAUSCULT**, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização. O ofício deve especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **MANAUSCULT**.

Parágrafo Único. A realização das atividades do projeto (objeto e contrapartidas) não serão validadas sem a anuência prévia da **MANAUSCULT** que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.

- 11.9. Em até 30 (trinta) dias após o término da execução integral do projeto será obrigatória a apresentação de um relatório final detalhado por parte do proponente de modo a comprovar a execução do projeto, bem como de suas contrapartidas, contendo além da descrição da execução, fotos, declarações e/ou vídeos, e que será atestado por 01 (um) técnico da **MANAUSCULT**. O relatório deverá ser enviado em cópia impressa, via ofício, devidamente assinada pelo proponente.
- 11.10. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 01 (um) ano a contar do recebimento dos recursos na conta do proponente. Apenas após a aprovação final da execução de projeto, que será comprovada através de declaração emitida pela Diretoria de Cultura, o proponente contemplado no presente Edital estará desobrigado das cláusulas previstas no termo e no Edital.
- 11.11. A contagem do prazo de realização do projeto terá início a partir da data de pagamento do presente Edital.
- 11.12. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à **MANAUSCULT**, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente.
- 11.13. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A **MANAUSCULT** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à **MANAUSCULT**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.0126.2202; Natureza de despesa: 33903105; Fonte de recurso: 0100, sendo seu valor total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).
- 12.2. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**.

- 12.3. O recurso financeiro concedido será depositado exclusivamente em conta corrente do Banco Bradesco, em nome do proponente do projeto, conforme os itens 9.1.1 e 9.1.2.
- 12.4. Caso a totalidade do valor previsto neste Edital não seja utilizada no apoio a projetos, mediante justificativa expressa em ata pela Comissão de Seleção, a **MANAUSCULT** poderá destinar o recurso remanescente ao lançamento de um novo Edital, isto caso não haja desacordo com os dispositivos constitucionais.

13. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

Prazo para impugnação do Edital.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8666/93.
Prazo para apresentação das propostas.	45 dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município-DOM.
Prazo para apresentação de recursos.	Artigo 109, I, da Lei 8.666/93. (O prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil, após a publicação do resultado).
Homologação do resultado final.	Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a MANAUSCULT procederá a homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente.
Do prazo para realização das atividades.	O prazo para a realização das atividades será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da **MANAUSCULT** - manauscult.manaus.am.gov.br.
- 14.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na **MANAUSCULT**, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.3. Caso o proponente aprovado fique inadimplente com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e/ou Justiça do Trabalho após a homologação do resultado final, ou seja, durante a etapa de formalização e tramitação do processo de pagamento, este terá o seu processo sobrestado e lhe será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para regularização da inadimplência sob pena de perder o direito ao prêmio caso não o faça dentro do prazo estabelecido.
- 14.4. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.
- 14.5. A **MANAUSCULT** não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.
- 14.6. A **MANAUSCULT** não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.
- 14.7. Os contemplados autorizam, desde já, a **MANAUSCULT** e a Prefeitura de Manaus o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.
- 14.8. À **MANAUSCULT** e à Prefeitura de Manaus fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 14.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.10. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.
- 14.11. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 14.12. A documentação e os projetos dos proponentes inabilitados poderá ser retirada num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da

data de publicação da homologação dos resultados. Caso contrário, os mesmos serão incinerados pela MANAUSCULT.

14.13. Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.manauscult@gmail.com ou pelo telefone (92) 3215-2127.


14.14. Os casos omissos serão dirimidos pela MANAUSCULT.

14.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
- b) Anexo II – Carta de Anuência;
- c) Anexo III – Projeto Curatorial;
- d) Anexo IV – Termo de Concessão de Apoio Financeiro;
- e) Anexo V – Declaração de Residência em Nome de Terceiros.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 04 de julho de 2018.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 – MANAUSCULT.

ANEXO I – A

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA
 EDITAL Nº 006/2018 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE
 CONEXÕES CULTURAIS**

1. TÍTULO DA PROPOSTA			
1.1 Categoria			
<input type="checkbox"/> A: Produção	<input type="checkbox"/> B: Formação	<input type="checkbox"/> C: Difusão	
<input type="checkbox"/> D: Residências e intercâmbios		<input type="checkbox"/> E: Ocupação de Equipamentos Culturais	
1.2 Módulo Financeiro			
<input type="checkbox"/> Módulo 01 - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)			
<input type="checkbox"/> Módulo 02 - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)			
<input type="checkbox"/> Módulo 03 - R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			
<input type="checkbox"/> Módulo 04 - R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)			
* Exclusivo para a Categoria E - Ocupação Artística e/ou Cultural em Equipamentos Culturais.			
<input type="checkbox"/> Módulo 05 - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)			
* Exclusivo para a Categoria E - Ocupação Artística e/ou Cultural em Equipamentos Culturais.			
1.3 Segmento do Projeto			
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Hip Hop	<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Circo	
<input type="checkbox"/> Mídias Digitais	<input type="checkbox"/> Artes Integradas	<input type="checkbox"/> Outro. Especifique:	
<input type="checkbox"/> Música (Performance)	<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural	
<input type="checkbox"/> Cultura Popular			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PROponente PESSOA FÍSICA	2.1 Nome	2.2 Data de nascimento	
	2.3 Nome artístico	2.4 CPF	
	2.5 Carteira de identidade	2.6 Data de emissão	2.7 Órgão expedidor
	2.8 Telefone	2.9 Tel. celular	2.10 Fax
	2.11 Endereço eletrônico (e-mail)		2.12 Profissão
	2.13 Logradouro (Rua, Avenida, etc)	2.14 Número	2.15 Complemento
	2.16 Município	2.17 UF	2.18 CEP

Manaus, XX de XX de 2018

(ASSINATURA DO PROPONENTE)

 NOME COMPLETO

ANEXO I – B

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA
 EDITAL Nº 006/2018 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE
 CONEXÕES CULTURAIS**

1. TÍTULO DA PROPOSTA			
1.1 Categoria			
<input type="checkbox"/> A: Produção	<input type="checkbox"/> B: Formação	<input type="checkbox"/> C: Difusão	
<input type="checkbox"/> D: Residências e intercâmbios		<input type="checkbox"/> E: Ocupação de Equipamentos Culturais	
1.2 Módulo Financeiro			
<input type="checkbox"/> Módulo 01 - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)			
<input type="checkbox"/> Módulo 02 - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)			
<input type="checkbox"/> Módulo 03 - R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			
<input type="checkbox"/> Módulo 04 - R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)			
* Exclusivo para a Categoria E - Ocupação Artística e/ou Cultural em Equipamentos Culturais.			
<input type="checkbox"/> Módulo 05 - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)			
* Exclusivo para a Categoria E - Ocupação Artística e/ou Cultural em Equipamentos Culturais.			
1.3 Segmento do Projeto			
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Hip Hop	<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Circo	
<input type="checkbox"/> Mídias Digitais	<input type="checkbox"/> Artes Integradas	<input type="checkbox"/> Outro. Especifique:	
<input type="checkbox"/> Música (Performance)	<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural	
<input type="checkbox"/> Cultura Popular			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PROponente PESSOA JURÍDICA	2.1 Razão Social		
	2.2 Nome Fantasia		
	2.3 CNPJ	2.4 Inscrição Municipal e/ou Inscrição Estadual	
	2.5 Telefone Comercial	2.6 Tel. celular	2.7 Fax
	2.8 Endereço eletrônico (e-mail)		
	2.9 Logradouro (Rua, Avenida, etc)	2.10 Número	2.11 Complemento
	2.12 Município	2.13 UF	2.14 CEP
3. CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL			
3.1 Nome completo	3.2 Função	3.3 CPF	
3.4 Telefone	3.5 Tel. Celular	3.6 Fax	
3.7 Endereço eletrônico (e-mail)			

Manaus, XX de XX de 2018

(ASSINATURA DO PROPONENTE)

 NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

**CARTA DE ANUÊNCIA
 EDITAL Nº 006/2018 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE
 CONEXÕES CULTURAIS**

MODELO I - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

À
 Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT
 Edital Prêmio Manaus de Conexões Culturais

Manaus, xxx de xxxx de 2018
 Assunto: Carta de Anuência do Projeto XXXXXXXX

Prezados Senhores,
 Eu, _____, CPF _____ residente no(a) [endereço completo], afirmo que tenho ciência e concordo em participar do projeto [nome do projeto], do proponente [nome do proponente].

Atenciosamente,
 Nome do Anuente
 Assinatura do Anuente

MODELO II – CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO

À
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT
Edital Prêmio Manaus de Conexões Culturais

Manaus, xxx de xxxx de 2018
Assunto: Carta de Anuência do Projeto [nome do projeto]

Prezados Senhores,
Os profissionais abaixo listados declaram que têm ciência e concordam em participar do projeto [nome do projeto] do proponente [nome do proponente]:

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura _____ do(a) _____ Anuente: _____

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura _____ do(a) _____ Anuente: _____

Atenciosamente,
Nome do Proponente _____
Assinatura do Proponente _____

ANEXO III – PROJETO CURATORIAL

EDITAL Nº 006/2018 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS

1. TÍTULO DA PROPOSTA
2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO EQUIPAMENTO CULTURAL
3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO CULTURAL
4. CONCEITO CURATORIAL DA PROPOSTA DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA
5. DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO E DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
6. ANEXAR CARTA DE ANUÊNCIA DO EQUIPAMENTO CULTURAL

ANEXO IV

**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
EDITAL Nº 006/2018 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO nº xxxx/xxxx AO PROJETO “XXXXX”, COMTEMPLADO NO EDITAL nº xxxx/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT E XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PRÊMBULO:

O MUNICÍPIO DE MANAUS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, denominada OUTORGANTE, personalidade jurídica de direito público, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.787.511/0001-60, com sede na Avenida André Araújo, nº 2767, Aleixo, Manaus – Amazonas – CEP 69060-000, representado legalmente por _____, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor..... e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ – CEP..... – Manaus/A, e _____, doravante denominado (a) OUTORGADO (a), brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____ residente à _____ n°.....Bairro.....Centro– CEP..... resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO com fundamento no Edital nº – Lei nº 8.666/2013, Lei Delegada nº 25 de 31.07.2013.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro prevista no Edital nº _____, para a realização do Projeto _____ na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme despacho de homologação publicado no Diário Oficial do Município de _____, que passam a fazer parte deste instrumento, tendo como contrapartida por parte do (a) OUTORGADO (A) _____ nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº.....

II – CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PRÊMIO DO EDITAL nº

2.1. O valor total do contemplado no Edital nº _____, é de

2.2. O Prêmio acima estabelecido será pago pela MANAUSCULT em uma única parcela na conta corrente do proponente.

III – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº _____ datado de _____, conforme Programa de Trabalho _____ - Fonte _____ - natureza de despesa _____ – Premiações Culturais, no valor de R\$

IV – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à OUTORGANTE, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro, de acordo com a cláusula segunda deste Edital;

4.1.2. Conceder ao (a) OUTORGADO (A) do Edital..... as condições estabelecidas no item(da Premiação) do Edital nº.....

4.1.3. Fiscalizar e elaborar relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item do Edital;

4.1.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no item Edital n°

4.1.5. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do (a) OUTORGADO (A) não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital nº

V – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (a)

5.1. Caberá ao (a) OUTORGADO (a).

5.1.2. Utilizar os recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital Prêmio nº..... e de acordo com o Projeto Técnico apresentado, nos termos do que dispõe o

5.1.3. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo (a) OUTORGADO (A) com os recursos financeiros do Edital Prêmio nº previsto neste Termo será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca da MANAUSCULT ou da Prefeitura de Manaus para a contratação de bens ou serviços;

5.1.4. Inserir a logo da Prefeitura de Manaus e da MANAUSCULT em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes e veiculações nas mídias, pertinentes aos eventos ou atividades culturais realizadas;

5.1.5. Apresentar o projeto, integralmente, conforme o mesmo foi aprovado pela COMISSÃO JULGADORA;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado;

5.1.7. O projeto proposto deverá ser executado integralmente atédo Edital nº

5.1.8. Da Contrapartida,- Conforme o item do Edital nº o contemplado deverá objeto do supracitado edital;

5.1.9 Os proponentes contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais;

5.1.10 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo;

5.1.11. Comunicar, formalmente, com até quinze (15) dias de antecedência qualquer alteração do projeto, para que a OUTORGANTE possa se manifestar quanto ao aceite ou não.

5.1.12. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital nº e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral dos recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pela MANAUSCULT, até a data da efetiva devolução pelo(a) OUTORGADO (a), e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital Prêmio ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Concessão de Apoio Financeiro a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a MANAUSCULT e Prefeitura de Manaus, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a MANAUSCULT e Prefeitura de Manaus, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O prazo de execução do Projeto será atéa contar..... podendo ser prorrogado pela OUTORGANTE.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital nº. 00 /2017 – Edital Prêmio

IX- CLÁUSULA NONA: FUNDAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

9.1. Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Chamada Pública nº./2017 – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. de/2017, resultado final da análise dos projetos publicado no Diário Oficial do Município, edição de/2017, Despacho de Homologação do Edital de Chamada Pública nº./2017 – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. de/2017, Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Manauscult nº...../...../2017/PROJUR, que opina pela regularidade do Edital, Despacho da Comissão de Gestão Orçamentária e Finanças - CGOF de/...../2017, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT às fls. 01, nos termos e justificativas constantes nos processos nº..... e.....

X – CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

10.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, correndo por conta da OUTORGANTE.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Manaus – Amazonas, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra firmadas.

Manaus XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT
OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OUTORGADA

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

EDITAL Nº 006/2018 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS

Eu, _____
_____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração),
portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a) _____ (nome do(a) proponente), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ é residente e domiciliado na Rua _____

_____ (informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Manaus, xx de xx de 2018.

Nome Completo e Assinatura do(a) declarante

*** Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.**

Consulte o DOM
pela Internet
clcando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

